

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Diretoria de Pós-Graduação  
Projeto Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt  
**Edital 06/2020**  
**Bolsa para realização de Cursos de Capacitação no Exterior**

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsas para Capacitação em cursos de curta duração no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) – PUCRS-PrInt, vinculado ao CAPES-PrInt da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).
2. Da Finalidade
  - 2.1. Esse Edital visa oferecer bolsas para modalidade Capacitação em cursos de curta duração ou *summer/winter schools*, no exterior, ou auxílios para participação em cursos a distância (MOOCs etc), visando o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de profissionais vinculados à IES/IP, no âmbito do PII.
  - 2.2. As candidaturas deverão ser apresentadas pelo orientador.
  - 2.3. Os seguintes objetivos, no âmbito do PII, são contemplados nesse Edital:
    - 2.3.1. Promover a mobilidade de profissionais vinculados a PUCRS e discentes dos cursos de doutorado, participantes do PII, para centros acadêmicos de excelência no exterior;
    - 2.3.2. Ampliar o acesso a centros internacionais de excelência, proporcionando maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação (PPG) da PUCRS.
  - 2.4. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e para o mesmo nível.

- 2.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
- 2.6. Terão prioridade para a obtenção desse benefício os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado nos Programas de Pós-Graduação participantes do PII.

### 3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

- 3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de Capacitação em cursos de curta duração no exterior em quantidades discriminadas na [Relação de bolsas disponíveis](#).
- 3.2. Nesta modalidade de bolsa é vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior.

### 4. Dos Requisitos para a Inscrição

- 4.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil. (Redação Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, art. 228, item III);
  - 4.1.2. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses. (Redação Portaria CAPES 289, de 28/12/2018, art. 228, item III);
  - 4.1.3. Possuir vínculo profissional ativo com a PUCRS, para o caso de candidatos docentes ou técnicos;
  - 4.1.4. Para o caso de candidatos discentes, são elegíveis somente alunos regularmente matriculados nos cursos de doutorado vinculados aos Programas de Pós-graduação participantes do PII;

- 4.1.5. Discentes do curso de doutorado, deverão prever o tempo de permanência no exterior de modo que restarão, no mínimo, 6 (seis) meses, após seu retorno ao Brasil, para a redação final e a defesa da tese ou dissertação.
- 4.1.6. Discentes do curso de doutorado deverão ter integralizados um número de créditos, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar, após a realização do estágio no exterior;
- 4.1.7. Discentes do curso de doutorado deverão ter obtido aprovação no Exame de Qualificação.
  - 4.1.7.1. O(A) candidato(a) que não tiver obtido aprovação no Exame de Qualificação deverá entregar no ato da inscrição um ofício assinado pela Coordenação do PPG de vínculo, onde conste que no retorno ao Brasil o aluno cumprirá, sem prejuízo no prazo regulamentar para conclusão do curso, esse quesito obrigatório para a obtenção do título doutor(a).
- 4.1.8. O(a) candidato(a), além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deverá apresentar comprovante válido de proficiência linguística mínima para a implementação da bolsa, conforme item 5.2.
- 4.1.9. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## 5. Da Documentação

- 5.1. Para submeter proposta para essa bolsa, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação no momento da inscrição:
  - 5.1.1. **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e assinado, Anexo I deste Edital;
  - 5.1.2. **Programação do curso Capacitação com cronograma**;
  - 5.1.3. **Comprovante de aceite e/ou inscrição** para a realização da capacitação;

5.1.4. **Histórico escolar** do curso em andamento;

5.1.4.1 Caso não tenha obtido aprovação no Exame de qualificação, seguir item 4.1.7.1 deste edital e anexar ofício referente a este item.

5.1.5. **Curriculum Lattes** atualizado do(a) candidato(a);

5.1.6. **Curriculum Lattes** atualizado do(a) orientador(a);

5.1.7. **Cópia do RG, se brasileiro (a)**, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).

5.2. O(A) candidato(a) deverá, além das exigências relativas à proficiência linguística da IES de destino, apresentar comprovante válido de proficiência linguística mínima, conforme descrito no [Anexo XII - Requisitos de proficiência linguística para bolsistas](#).

5.2.1. Caso o(a) candidato(a) não tenha o comprovante de proficiência linguística no ato da candidatura para obtenção de bolsa neste edital, deverá entregar demonstrativo de inscrição para prova de proficiência. O documento oficial com o resultado deverá ser entregue antes da indicação da bolsa.

5.3. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: [diretoriapg.print@puhrs.br](mailto:diretoriapg.print@puhrs.br).

5.3.1. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1 e seus subitens, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas.

5.3.2. No título do e-mail deverá constar a modalidade de bolsa, a categoria do financiamento e, se for o caso, o título do Projeto de Cooperação.

## 6. Do Cronograma

6.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

6.1.1. Bolsa com início nos meses de **junho, julho ou agosto**:

Fases	Período
Inscrições	30 de janeiro a 15 de março de 2020
Homologação das inscrições	16 de março de 2020

Avaliação das propostas	17 a 27 de março de 2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 31 de março de 2020
Período de recurso	01 a 07 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	Até 09 de abril de 2020
Período de indicações	A partir de 13 de abril de 2020

## 7. Da Seleção

7.1. As propostas serão analisadas conforme descrição abaixo:

7.1.1. Uma Comissão de Seleção composta por três membros a serem definidos pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

7.2. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

7.2.1. Atendimento aos requisitos pelo(a) candidato(a);

7.2.2. Número de créditos concluídos e aprovados, compatíveis com a conclusão do curso no tempo regulamentar;

7.2.3. A plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico, potencial científico e proficiência linguística para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.2.4. Pertinência do assunto da Capacitação com o projeto de tese ou dissertação;

7.2.5. Adequação da instituição de ensino e a pertinência técnico-científica da capacitação às atividades a serem desenvolvidas;

7.2.6. Possibilidade de disseminação na PUCRS do conhecimento adquirido no exterior.

## 8. Do Resultado

8.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:

8.1.1. Bolsas vinculadas a Projetos de Cooperação: O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

8.1.2. Bolsas não vinculadas a Projetos – Pró-Reitoria: O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

## 9. Do Recurso

9.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, deverá encaminhar solicitação para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado.

9.2. Os recursos serão analisados pela Gestora do PII e por, pelo menos, dois membros do Grupo Gestor do PII.

## 10. Da Indicação do(a) Bolsista

10.1. Os(As) beneficiários(as) selecionados para obtenção de bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

10.2. A documentação de comprovação da proficiência linguística é imprescindível para a indicação do beneficiário no SCBA. Desta forma, aqueles beneficiários(as) que tenham entregado no momento da candidatura apenas o comprovante de inscrição na prova de proficiência, deverão obrigatoriamente entregar o comprovante da proficiência linguística, obedecendo ao que se refere o item 5.2 deste edital, sob pena de desclassificação.

10.3. É de responsabilidade dos beneficiários(as) selecionados(as), caso sejam estudantes de doutorado, encaminhar à coordenação do PPG de vínculo o documento informando seu período de afastamento e, quando for o caso, entregar o documento solicitando a suspensão da bolsa de doutorado no Brasil, conforme modelo a ser obtido com a secretaria do PPG.

## 11. Da Implementação da bolsa

11.1. É de responsabilidade da CAPES realizar a implementação da bolsa.

11.2. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#),

enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail indicado pelo bolsista no formulário de inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

11.4. Documentos que devem ser obtidos pelo beneficiário(a) e mantidos sob sua guarda:

11.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

11.4.2. Passaporte compatível e visto em modalidade pertinente para o país de destino.

11.4.3. O visto a ser obtido, de responsabilidade do beneficiário do auxílio, deve ter duração e modalidade compatíveis com a atividade e respeitar o período de saída indicado no ato da candidatura.

11.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu curso de Capacitação, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas devido tempo nos trâmites necessários para a concessão do visto.

11.5. Os documentos listados no item 11.4 acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

## 12. Dos Benefícios

12.1. As bolsas disponíveis para o processo seletivo estão disponíveis na [Relação de bolsas disponíveis](#);

12.2. A bolsa para a modalidade de Capacitação em cursos de curta duração no exterior contemplam os benefícios, previstos no [Edital 41/2017 - Capes/PrInt - Itens financeiros de bolsas no exterior - ANEXO 10](#) e na [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).

- 12.3. Os valores da mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro-saúde serão pagos diretamente ao(à) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).
- 12.4. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior período superior há 10 meses (artigo 3º, alíneas a e b, da referida Portaria).
  - 12.4.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.
- 12.5. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares, de inscrição ou de adicionais para dependente.
13. Do retorno ao Brasil
  - 13.1. Os (As) contemplados (as) nesse Edital deverão retornar obrigatoriamente após a finalização da bolsa.
  - 13.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, somente após o envio da documentação referente à prestação de contas.
  - 13.3. É de inteira responsabilidade do bolsista o envio da documentação da prestação de contas.
14. Do relatório técnico na PUCRS
  - 14.1. Os contemplados neste Edital deverão, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do seu regresso, enviar para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br) o relatório de prestação de contas conforme Anexo II deste Edital e comprovante/certificado da realização do curso, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso.
15. Das Disposições Finais



- 15.1. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) a CAPES para obtenção do benefício. A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017.
- 15.2. Os contemplados nesse Edital deverão, ao retornarem da Capacitação, participar de seminários e eventos visando a troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados.
- 15.3. Os contemplados nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados da pesquisa ou projeto desenvolvidos.
- 15.4. Conforme prevê o Edital 041/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, ao menos 70% dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as Capes mantém cooperação efetiva.
- 15.5. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, item 4.1.3.4 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), Portaria CAPES 289 de 28/12/2018, Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais instrumentos aplicáveis à matéria.
- 15.6. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de funcionários da CAPES, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 15.7. Na proposição da candidatura, deve-se observar os países que estão listados no tema do projeto ao qual está sendo proposta candidatura.
- 15.8. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).
- 15.9. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print na PUCRS.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Carla Denise Bonan  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Gestora PUCRS-PrInt